



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

07 DE SETEMBRO DE 2013

ANO XVII - Nº 394

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.659, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Projeto de Lei n.º 86/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.550,79 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), para atender a seguinte dotação:

415	02.22	04.122.01001.217.4.4.90.93.00.01.110	Inden. e Restituições	Encargos Gerais do Mun.	R\$ 10.550,79
TOTAL					R\$ 10.550,79

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 9.612,42 (nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na importância de R\$ 938,37 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 10.550,79 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482 de 19 de junho de 2.012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.660, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Projeto de Lei n.º 87/13

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação dos imóveis pertencentes ao Município, localizados no Distrito Industrial, à NALIATI & PRUDENTE LATICÍNIOS LTDA - ME, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à NALIATI & PRUDENTE LATICÍNIOS LTDA - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 11.928.804/0001-71 e Inscrição Estadual nº 711.121.237.114, dos imóveis abaixo especificados e localizados no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", para implantação de uma unidade de preparação, fabricação e comércio atacadista de leite e laticínios, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 003/2013, assim identificados:

"Lote 01, da Quadra "E", do Distrito Industrial, com área de 1.057,61m² (um mil, cinquenta e sete vírgula sessenta e um metros quadrados), com frente para a rua dois."

"Lote 02, da Quadra "E", do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a rua dois."

Art. 2º Para efeito da doação com encargos, fica atribuído aos imóveis o valor total de R\$ 111.862,87 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 12.008, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados nos imóveis, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 6 (seis) meses subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento nos imóveis doados, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação.
- compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 003/2013 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 003/2013, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal nº 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

33	02.03	04.122.0103.2103.3.3.90.39.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
----	-------	---------------------------------------	------------------	-------------------------------

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.661, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 88/13

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação do imóvel pertencente ao Município, localizado no Distrito Industrial, à WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a proceder a doação com encargo, à WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob n.º 13.446.337/0001-79 e Inscrição Estadual n.º 711.027.843.117, do imóvel abaixo especificado e localizado no Distrito Industrial José Aparecido da Fonseca "Tota", para implantação de uma unidade processadora de legumes e verduras e comércio atacadista de produtos hortifrutigranjeiros e cereais em geral, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo n.º 004/2013, assim identificado:

"Lote 06, da Quadra "C", do Distrito Industrial, com área de 1.075,00m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), com frente para a rua dois."

Art. 2º Para efeito da doação com encargos, fica atribuído aos imóveis o valor total de R\$ 55.915,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos), de conformidade com o laudo elaborado pela Comissão nomeada através da Portaria n.º 12.008, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 3º O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área a ser doada;
- compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de até 6 (seis) meses subsequentes a data de assinatura do contrato de doação;
- exigência de funcionamento no imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de doação;
- compromisso sobre a obrigatoriedade da empresa favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;
- exigência de realização de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos planos iniciais de construção dentro de 2 (dois) anos seguintes ao ato de doação.

Parágrafo único. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal n.º 2.848/2009, de 03 de fevereiro de 2009, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 4º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo n.º 004 /2013 que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização, e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo n.º 004/2013, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma estabelecida no § 4º, do artigo 17, da Lei n.º 8666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como em razão do constante no disposto na Lei Municipal n.º 2.848/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

33 02.03 04.122.0103.2103.3.3.90.39.01.110.000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
--	------------------	-------------------------------

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.662, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 89/13

Dispõe sobre a alteração do número de vagas de cargo criado pela Lei Municipal n.º 3.002/2010.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11 de março de 2010, aumentando-se de 45 (quarenta e cinco) para 65 (sessenta e cinco), o número de vagas do cargo público de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º Em razão do aumento do número de vagas mencionado no artigo 1º, o anexo IV, da Lei Municipal n.º 3.002, de 11 de março de 2010, será atualizado na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação a seguir, suplementada se necessário:

33 02.03.04.122.0103 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 O.Serv. Terc. P.J. Depto de Administração

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (QCE)

CARGO	QT	PV	REFERÊNCIAS
EDUCADORA INFANTIL	65	19	40 a 57

LEI N.º 3.663, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 92/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 695.139,39 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos,) para atender despesas de Capital nas seguintes dotações :

985	010214 12 361 0112 1048 01.220 - Obras e Instalações - Ensino Fundamental	R\$ 398.173,73
986	010214 12 361 0112 1048 02.220 - Obras e Instalações - Ensino Fundamental	R\$ 296.965,66
TOTAL		R\$ 695.139,39

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas em parte com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Termo de Convenio 0073/2010 - Secretaria de Educação na importância de R\$ 163.947,08 (cento e sessenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas em parte com recursos provenientes de superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e passivo financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício de 2012, na importância de 133.018,58 (cento e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos) e, também, pela anulação da seguinte dotação:

161	010214 12 361 0112 1207 01.220 - Obras e Instalações - Ensino Fundamental	R\$ 398.173,73
-----	---	----------------

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor R\$ 695.139,39 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e nove centavos) no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482 de 10 de junho de 2012,, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.664, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013
Projeto de Lei n.º 90/13

Dispõe sobre as condições para instalação, localização e funcionamento de feiras e exposições com venda a varejo e por atacado, de caráter esporádico e itinerante, no Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos da presente lei, considera-se feiras e exposições de caráter esporádico e itinerante as que se instalam de maneira transitória e cuja atividade principal seja a venda no atacado ou no varejo, diretamente ao consumidor final, em espaço unitário ou dividido em estandes de produtos industrializados ou manufaturados, com fins comerciais ou não, com a participação de um ou mais comerciantes ou expositores, realizadas em locais abertos ou fechados.

Parágrafo Único. Não serão regidas pela presente lei as feiras e exposições de artesanatos locais, as de caráter beneficente, científico, tecnológico, cultural e as realizadas por entidades filantrópicas, bem como aquelas patrocinadas pelo Município, observadas as regras técnicas de segurança do evento.

Art. 2º Para a realização de feiras e exposições a que se refere o artigo anterior, deverão ser atendidas as exigências e condições previstas nesta lei.

§1º Somente pessoas jurídicas devidamente constituídas poderão pleitear a realização de eventos descritos no artigo 1º da presente lei, desde que tenham objeto social pertinente.

§2º Também somente pessoas jurídicas devidamente constituídas poderão participar do evento na qualidade de expositoras.

Art. 3º A empresa promotora do evento deverá fazer a solicitação por escrito, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização da feira ou exposição.

Art. 4º O evento terá duração máxima de 03 (três) dias, ficando vedada a venda de produtos ou mercadorias que não guardem afinidade ou identidade com o objeto do evento.

Art. 5º As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município.

Art. 6º A empresa promotora do evento deverá apresentar junto com o requerimento, os seguintes documentos:

- a) cópia atualizada e autenticada de seu ato constitutivo, contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou se firma individual, no órgão respectivo, bem como ata da eleição dos diretores, se sociedade por ações;
- b) cópia atualizada e autenticada dos atos constitutivos, contratos ou estatutos sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, ou se firmas individuais, no órgão respectivo, bem como ata da eleição dos diretores, se sociedade por ações das empresas que irão expor e vender seus produtos, bem como cópia do CPF e RG dos seus responsáveis legais;
- c) relação dos produtos que cada empresa expositora irá comercializar e a identificação numérica dos estandes que irão ocupar;
- d) certidões negativas de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última, do local da cidade de origem, onde se encontra instalada a sede da requerente;
- e) certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS e FGTS;
- f) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuidora do foro da sede da pessoa jurídica;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da requerente;
- i) comprovação de propriedade do local onde será realizado o evento ou comprovação da disponibilidade sobre o mesmo, mediante a apresentação de documentação com reconhecimento de firma e autenticação;
- j) certidão negativa de débito expedida pela Prefeitura Municipal, referente ao imóvel onde será realizado o evento.
- k) indicação do local, período objetivo e horário de funcionamento do evento que pretende realizar;

- l) planta com dimensionamento, escala 1:100, com respectivo ART, alocando os estandes ou compartimentos, com identificação numérica e área ocupada e os equipamentos de prevenção e combate a incêndio, devidamente assinada pelo responsável, pela empresa promotora do evento e profissional técnico habilitado;
- m) laudo das instalações elétricas, acompanhado do respectivo ART;
- n) laudo da vistoria da Prefeitura Municipal referente à praça de alimentação e instalações sanitárias do local;
- o) comprovante da apólice contratada de seguro coletivo aos participantes e visitantes do evento, com cobertura mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de morte ou invalidez permanente e temporária;
- p) comprovação do número de banheiros, em uma proporção de 01 (um) banheiro para cada 10 (dez) estandes;
- q) comprovação de comunicação à Polícia Militar e ao Departamento de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal da realização do evento;
- r) comprovação de comunicação às regionais da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda do Estado, do Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas das classes econômicas, patronais e de empregados, envolvidas quanto à realização do evento;
- s) relação da quantidade de lixeiras que serão instaladas no local, bem como plano de destinação de resíduos produzidos durante a realização do evento, aprovado pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal;
- t) a empresa promotora do evento também deverá, juntamente com o requerimento, apresentar a documentação relacionada nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do presente artigo quanto às empresas que irão vender ou expor seus produtos;
- u) AVCB do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A empresa promotora do evento deverá, obrigatoriamente, manter no local uma ambulância durante o período integral do evento, com profissionais médicos e enfermeiros à disposição dos visitantes.

Art. 7º Será concedida franquia para as empresas sediadas no Município participarem do evento, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos estandes.

§1º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo, deverá a empresa realizadora do evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu início, cientificar à Associação Comercial e Industrial do Município, bem como dar publicidade através dos meios de comunicação locais, devendo ainda ficar responsável pela distribuição dos estandes entre as empresas sediadas no Município.

§2º No caso de não preenchimento, pelas empresas locais, do percentual a que se refere o *caput* deste artigo, tais espaços não poderão ser ocupados por empresas não sediadas no Município.

Art. 8º A empresa promotora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estandes, deverá estabelecer-se com escritório para contatos em Vargem Grande do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, comprovado junto à municipalidade e deverá assumir, também, perante órgão de representação dos consumidores, as responsabilidades por todos os comerciantes expositores no cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito às exigências quanto à qualidade dos produtos.

§1º Para dar efetivo cumprimento quanto à garantia de qualidade dos produtos comercializados nas feiras e exposições regidas por esta lei, bem como para possibilitar a troca de eventuais mercadorias defeituosas, deverá ser mantido no Município pela empresa promotora, por um período de 30 (trinta) dias após a realização do evento, local apropriado para o atendimento dos consumidores, sob pena de imposição das regras aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor.

§2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará uma multa no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e impedirá a concessão de novo alvará enquanto não quitado referido débito para com os cofres municipais.

Art. 9º É indispensável para a realização do evento, que os impostos, taxas e preços públicos previstos na legislação municipal, estejam devidamente quitados com relação a cada um dos expositores.

§ 1º O valor a ser cobrado, a título de preço público, para cada estande, será de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), valor este corrigido anualmente pelo índice IPCA-IBGE, com recolhimento prévio.

§ 2º A empresa promotora do evento será a responsável junto à Prefeitura Municipal pelo pagamento do preço público de que trata o parágrafo anterior referente a todos os expositores do evento.

§ 3º A empresa promotora do evento ficará isenta do pagamento do preço público a que se refere o parágrafo anterior relativamente às pessoas jurídicas com sede no Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 10 A apresentação do comprovante de pagamento, a que se refere o artigo anterior será de responsabilidade exclusiva da empresa promotora do evento e deverá ser exibido à Fiscalização Municipal até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

Art. 11 Verificado o cumprimento de todas as formalidades e exigências previstas no artigo 6º desta lei, mediante manifestação expressa dos departamentos competentes, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para exarar o despacho final.

Art. 12 A emissão de sons e ruídos decorrentes da realização do evento, inclusive em sua divulgação, deverá obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 13 A remoção dos resíduos remanescentes da divulgação e da realização do evento será de inteira responsabilidade da empresa promotora do evento, sob pena de aplicação de multa equivalente ao total do valor recolhido ao Município para a realização do evento, bem como implicará no seu impedimento de realização de novos eventos da mesma espécie.

Art. 14 Caso não sejam cumpridas as exigências da presente lei, o pedido de licença da feira ou exposição será indeferido pelo Poder Executivo Municipal.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, indeferir o pedido de licença, se no mesmo período da realização do evento, estiver sendo realizada feira ou exposição promovida pelo Município de Vargem Grande do Sul.

§2º Caso seja constatado que as informações prestadas para o pedido de liberação do evento não estejam sendo cumpridas, o evento estará suspenso por tempo indeterminado ou até a comprovação do atendimento de todos os requisitos referidos no artigo 6º desta lei.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 05 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETOS

DECRETO N.º 3.611, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

3	04.01	17.512.0400.2400.3.1.90.11.00.04.110.000	Venc.Vant.Fixas – P.C.	DEP.COMERCIAL	R\$ 20.000,00
13	04.01	17.512.0400.2425.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP. COMERCIAL	R\$ 7.000,00
14	04.01	17.512.0400.2434.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP. COMERCIAL	R\$ 12.500,00
27	04.02	17.512.0400.2406.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP.OBRAS	R\$ 10.000,00
43	04.03	17.512.0400.2422.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP. CAP.TRAT.	R\$ 5.000,00
44	04.03	17.512.0400.2436.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP. CAP.TRAT.	R\$ 15.000,00
50	04.04	17.512.0400.2404.3.1.90.16.00.04.110.000	O.Desp.Var. – P.C.	DEP.TRAT.ESG.	R\$ 3.000,00
57	04.04	17.512.0400.2423.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP.TRAT.ESG.	R\$ 3.000,00
59	04.04	17.512.0400.2437.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP.TRAT.ESG.	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 81.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

5	04.01	17.512.0400.2400.3.1.90.16.00.04.110.000	O.Desp.Var. – P.C.	DEP.COMERCIAL	R\$ 1.500,00
11	04.01	17.512.0400.2400.3.3.90.47.00.04.110.000	Obrig.Trib.Contr.	DEP. COMERCIAL	R\$ 20.000,00
15	04.01	17.512.0400.2438.3.3.90.47.00.04.110.000	Obrig.Trib.Contr.	DEP. COMERCIAL	R\$ 10.000,00
22	04.02	17.512.0400.2401.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP.OBRAS	R\$ 30.000,00
48	04.04	17.512.0400.2404.3.1.90.11.00.04.110.000	Venc.Vant.F.- P.C.	DEP.TRAT.ESG.	R\$ 10.000,00
51	04.04	17.512.0400.2404.3.1.91.13.00.04.110.000	Obrig.Pat.- Intra.	DEP.TRAT.ESG.	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 81.500,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165

e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de agosto de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.612, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

372	02.20	10.302.0126.2166.3.1.91.13.00.01.310.000	Obrig.Pat. – I.Orçam.	FUNDO MUN.SAUDE	R\$ 26.000,00
373	02.20	10.302.0126.2180.3.1.91.13.00.01.310.000	Obrig.Pat. – I.Orçam.	FUNDO MUN. SAUDE	R\$ 28.000,00
421	02.22	04.122.0126.2185.3.1.91.13.00.01.110.000	Obrig.Pat. – I.Orçam.	ENC.GERAIS MUN.	R\$ 26.000,00
				TOTAL	R\$ 80.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

420	02.22	04.122.0126.2167.3.1.91.13.00.01.110.000	Obrig.Pat. – I.Orçam.	ENC.GERAIS MUN.	R\$ 80.000,00
				TOTAL	R\$ 80.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.613, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.009,25 (trinta e sete mil e nove reais e vinte e cinco centavos) para atender as seguintes dotações:

78	02.08	04.121.0103.2108.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.- P.J.	DEP. PLANEJ.	R\$ 1.000,00
195	02.14	12.365.0112.2116.3.3.90.39.00.01.210.000	O.Serv.Terc.- P.J.	DEP. EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 25.000,00
275	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.- P.J.	DEP. CULT. TUR.	R\$ 2.000,00
320	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.39.00.01.110.000	O.Serv.Terc.- P.J.	DEP. ESPOR.LAZER	R\$ 1.650,00
358	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.30.00.01.310.000	Mat. Consumo	FUND.MUN.SAÚDE	R\$ 629,25
359	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.36.00.01.310.000	O.Serv.Terc.- P.F.	FUND.MUN.SAÚDE	R\$ 1.730,00
360	02.20	10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310.000	O.Serv.Terc.- P.J.	FUND.MUN.SAUDE	R\$ 5.000,00
				TOTAL	R\$ 37.009,25

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

77	02.08	04.121.0103.2108.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP. PLANEJ.	R\$ 1.000,00
193	02.14	12.365.0112.2116.3.3.90.30.00.01.210.000	Mat. Consumo	DEP. EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 20.000,00
194	02.14	12.365.0112.2116.3.3.90.36.00.01.210.000	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP. EDUC.- ENS.BAS.	R\$ 5.000,00
273	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	DEP.CULT.TUR.	R\$ 1.600,00
274	02.18	13.392.0109.2127.3.3.90.36.00.01.110.000	O.Serv.Terc.-P.F.	DEP.CULT.TUR.	R\$ 400,00
318	02.19	27.813.0110.2128.3.3.90.30.00.01.110.000	Mat. Consumo	DEP.ESPORT.LAZER	R\$ 1.650,00
348	02.20	10.302.0117.1560.4.4.90.52.00.01.310.000	Equip.Mat.Perm.	FUND.MUN.SAÚDE	R\$ 7.359,25
				TOTAL	R\$ 37.009,25

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de setembro de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.422, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir de 01/09/2013, o Sr. **LUIS DOS SANTOS COSTA**, Coletor de Lixo, portador do RG n.º 4.776.243-SSP/SP, nos termos da Regra Art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 – EC 20 e do Art. 23, da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 010/2013.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de agosto de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia e Raio X Urografia Excretora; **ASSINATURA:** 23/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 101/2013; CONTRATADA:** Diagcenter Medicina Diagnostica Ltda Me; **VALOR:** R\$ 530.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Mamografia; **ASSINATURA:** 26/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 102/2013; CONTRATADA:** MF SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP; **VALOR:** R\$ 52.000,02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Eletroencefalografia; **ASSINATURA:** 27/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 104/2013; CONTRATADA:** R. MOREIRA NEURODIAGNÓSTICO LTDA; **VALOR:** R\$ 16.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 81/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2013; **OBJETO:** Aquisição de mussarela

e apresuntado para composição de kits lanches, com entregas mensais pelo período de 12 meses - Projeto Esporte Social - Vida Nova Esportes - Convênio 287/2012 SELJ (itens remanescentes do Pregão Presencial 56/2013); **ASSINATURA:** 27/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 103/2013; CONTRATADA:** BRF S.A.; **VALOR:** R\$ 9.799,20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 061/2013; **OBJETO:** Aquisição de ração canina visando a alimentação dos animais recolhidos por vítima de maus tratos ou animais que coloquem em risco a saúde pública, com entregas semanais pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 04/09/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 105/2013; CONTRATADA:** Licítivet Comercial Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 15.750,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 16/2012; **OBJETO:** Aditivo de supressão referente ao contrato para construção de estrutura metálica de cobertura para arquibancada do estádio de futebol do ginásio poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues" – Convênio nº 508/2012 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional; **ASSINATURA:** 27/12/2012; **CONTRATO N.º 144/2012; CONTRATADA:** Shed Steel Estrutura Metálica Ltda EPP; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 10.996,30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 55/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de fornecimento de link de dados em conexão banda larga com taxa de 16 MBPS Full dedicado para acesso à rede de internet global; **ASSINATURA:** 09/08/2013; **VIGÊNCIA:** 06 meses, contados a partir de 10/08/2013; **CONTRATO N.º 139/2011; CONTRATADA:** AR Telecom Provedor de Internet Ltda; **VALOR:** R\$ 22.200,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar referente o contrato de aquisição de materiais de construção e elétricos para as obras do Posto de Saúde Ernani de Andrade – Convênio Estadual – 035/2007 – TA 04/2010 – Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 23/08/2013; **CONTRATO N.º 145/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Leo Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 2.300,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de materiais de construção e elétricos para as obras do Posto de Saúde Ernani de Andrade – Convênio Estadual – 035/2007 – TA 04/2010 – Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 30/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 146/2012; CONTRATADA:** Pavimentadora Santo Expedito Ltda; **CONTRATO N.º 147/2012; CONTRATADA:** Rodrilajes Materiais para Construções Ltda EPP; **VIGÊNCIA:** 05 meses; **CONTRATO N.º 145/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Leo Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 20/2010; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira; **ASSINATURA:** 30/08/2013; **VIGÊNCIA:** 04 meses; **CONTRATO N.º 190/2010; CONTRATADA:** LG Assessoria na Administração Municipal Ltda; **VALOR:** R\$ 14.859,81.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 052/2013; **OBJETO:** Troca de marca referente ao item 92 do contrato de aquisição de materiais de enfermagem para utilização na Rede Pública Municipal; **ASSINATURA:** 04/09/2013; **CONTRATO N.º 92/2013; CONTRATADA:** Med Center Comercial Ltda.

RESCISÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 086/2012; **OBJETO:** Rescisão referente a ata de registro de preço que tem como objeto a aquisição de materiais de escritório para diversos departamentos da Prefeitura; **ASSINATURA:** 06/09/2013; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2012; DETENTORA:** R.B. de Carvalho Junior – Me.

LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RECEITA DE IMPOSTOS, OS VALORES MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O VINCULO E A APLICAÇÃO						
Códigos	Descrição da Receita	Arrecadada	Saúde	%	Educ. Básica	%
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	2.414.371,25	542.515,64	15,00%	904.192,74	25,00%
1112.04.30.00	IRRF s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	205.908,47	52.372,19	15,00%	87.286,98	25,00%
1112.08.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	509.689,08	107.114,73	15,00%	178.524,55	25,00%
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	658.756,04	363.653,90	15,00%	606.089,84	25,00%
1721.01.02.01	Fundo Participação Municípios - FPM	9.465.618,93	2.223.308,59	15,00%	3.705.514,32	25,00%
1721.01.02.02	Fundo Participação Municípios - FPM - Adicional de 1%	0,00	0,00	15,00%	0,00	25,00%
1721.01.05.00	Imposto Territorial Rural - ITR	555,73	5.798,15	15,00%	9.663,58	25,00%
1721.36.00.00	Transferência Financ.do ICMS-Desoneração L.C. 87/96	39.207,17	10.574,92	15,00%	17.624,86	25,00%
1722.01.01.00	Imp.s/Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS	7.672.505,30	1.847.713,30	15,00%	3.079.522,16	25,00%
1722.01.02.00	Imp.s/a Prop. Veículos Automotores - IPVA	3.380.031,29	599.182,07	15,00%	998.636,78	25,00%
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	19.758,83	14.676,65	15,00%	24.461,09	25,00%
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	10.247,41	5.183,51	15,00%	8.639,18	25,00%
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,01	4,69	15,00%	7,81	25,00%
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	4.062,27	1.236,82	15,00%	2.061,37	25,00%
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do IPTU	89.185,48	28.758,56	15,00%	47.930,93	25,00%
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do ISS	19.014,74	8.151,34	15,00%	13.585,56	25,00%
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	172.924,43	62.309,07	15,00%	103.848,45	25,00%
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	28.636,29	15.360,74	15,00%	25.601,23	25,00%
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E DOS VALORES VINCULADOS		24.690.472,72	5.887.914,86	15,00%	9.813.191,43	25,00%
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADADA C/RECURSOS DE IMPOSTOS			10.229.673,97		1.250.677,87	
(+) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		4.122.592,22			4.122.592,22	
(-) 1121.17.00.00 = Taxa fiscalização vigilância sanitária		22.143,40	22.143,40			
(-) 1325.01.03.01 = Remuneração Depósitos da Saúde - Tesouro		11.879,92	11.879,92			
(-) 1325.01.05.01 = Remuneração Dep. Educação Básica - Tesouro		740,79			740,79	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADADA C/INCLUSÕES E EXCLUSÕES			10.195.650,65	25,97%	5.372.529,30	21,76%
(+) Pagtos. De RP de 01.02.2012 a 30.09.2012 não considerados no exercício 2011			683.385,25			
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADADA ACIMA MAIS RP NÃO CONSIDERADO EM 2011			10.879.035,90	27,72%	5.372.529,30	21,76%

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
2º TRIMESTRE DE 2013		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	25.272.740,18	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	6.318.185,05	25,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
Total das despesas do Ensino	1.250.890,57	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	2.188,06	
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.248.702,51	
DEMONSTRATIVO DO FUNDEB		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	5.986.539,79	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	5.687.212,80	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	3.591.923,87	60,00%
DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	3.080.960,32	51,46%
Demais Despesas: máximo 40%	2.116.276,31	35,35%
(-) Saldo do FUNDEB de 2010 aplicado no corrente exercício de 2011	30.401,44	
Total geral aplicado com recursos do FUNDEB	5.166.835,19	86,31%
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	5.166.835,19	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.	(520.377,61)	
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	1.248.702,51	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	4.122.592,22	
Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino	5.371.294,73	
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2012		
Aplicação no Ensino	5.371.294,73	21,25%
Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2013.		
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA		
Prefeito		
FABIANA FELISBERTO FARIA		
Diretora de Educação		
MOACYR ROSSETO		
Contador		

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 459 a 515

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2013.

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
459	1188	ADEMAR MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/08/1994	02/08/1992	21	1	16	1	0
460	1902	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
461	1895	ADILSON JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	13	1	8	0	0
462	1920	ADRIANA STRAZZA DE LIMA	ESCRITURARIO	15/09/2000	14/08/2000	13	1	8	0	0
463	1481	ALCIDIO BELCHIOR	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	17	1	12	0	0
464	1055	ALESSANDRA LÓDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1993	23/08/1993	20	1	15	1	0
465	628	ANA LUCIA PARRON GAMBOROTO	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01/08/1989	01/08/1989	24	1	19	1	0
466	3558	ANA MARCIA BERNARDINELLO AZARIAS	SERVENTE	01/08/2008	01/08/2008	5	1	0	0	0
467	1470	ANA MARIA TOMAZ DA CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA	01/08/1996	01/08/1996	17	1	12	0	0
468	30	ANTÔNIO CARLOS MARQUES FERACIN	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/09/1987	20/08/1988	25	1	20	1	1
469	1478	AVELINO APARECIDO BARBOSA	AJUDANTE GERAL	02/08/1996	02/08/1996	17	1	12	0	0
470	1597	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/08/1997	04/08/1997	16	1	11	0	0
471	1167	BENEDITO BATISTA FILHO	MOTORISTA	08/08/1994	08/08/1994	19	1	14	0	0
472	643	CLAUDIA MACHADO RONCARATTI	EDUCADOR DE SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	24	1	19	1	0
473	1892	DANIEL DOS REIS ANDRADE	MOTORISTA	14/08/2000	14/08/2000	13	1	8	0	0
474	959	EDNA AP FERREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	21	1	16	1	0
475	1173	EDUARDO APARECIDO BARBER	OPERADOR DE MAQUINAS	22/08/1994	22/08/1994	19	1	14	0	0
476	968	EDUARDO CESAR BRUSCATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/08/1992	27/08/1992	21	1	16	1	0
477	2076	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/05/2001	06/08/2002	11	1	6	0	0
478	1893	ELISABETE APARECIDA G LUCIO	ATENDENTE	14/08/2000	14/08/2000	13	1	8	0	0
479	1896	ELIZABETH CONTINI MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	13	1	8	0	0
480	2013	FABIA FERRARI CAIOLA	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	31/08/1997	16	1	11	0	0
481	4859	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/09/2013	25/08/2000	13	1	8	0	0
482	1472	FERNANDO DA SILVA	COVEIRO	01/08/1996	01/08/1996	17	1	12	0	0
483	1185	JAIR NOGUEIRA DE FARIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29/08/1994	29/08/1994	19	1	14	0	0
484	1473	JANAINA ADJANI MARTINS	ESCRITURARIO	01/08/1996	01/08/1996	17	1	12	0	0
485	634	JOAO CARLOS MESQUITA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	01/08/1989	01/08/1989	24	1	19	1	0
486	1177	JOAO CONTINE SOBRINHO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	22/08/1994	22/08/1994	19	1	14	0	0
487	1175	JOAO DE SOUZA FILHO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	19	1	14	0	0
488	632	JOCELI APARECIDA FERREIRA	SERVENTE	01/08/1989	01/08/1989	24	1	19	1	0
489	1908	JOEL CANDIDO MARTINS	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
490	1909	JOSE VITOR MARINHO	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
491	644	LUIS ANTONIO BRANDI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	24	1	19	1	0
492	213	LUIS CARLOS BATISTA	COLETOR DE LIXO	01/08/1994	01/08/1994	29	1	24	1	1
493	1181	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29/08/1994	29/08/1994	19	1	14	0	0
494	1178	MARCIO JOSE SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	19	1	14	0	0
495	627	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	01/08/1989	24	1	19	1	0
496	1166	MARIA DE LOURDES DE P AQUINO	AUXILIAR DE DESENVOLV INFANTIL	01/08/1994	01/08/1994	19	1	14	0	0
497	3559	MARIA ELENA DO PRADO	AJUDANTE GERAL	04/08/2008	04/08/2008	5	1	0	0	0
498	1889	MOISES ELIAS BELLA	AUXILIAR DE SERV ESPECIALIZADO	13/08/2000	13/08/2000	13	1	8	0	0
499	631	MONICA CASTILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1989	01/08/1989	24	1	19	1	0
500	2501	NOEMI CRISTINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	04/08/2004	9	1	4	0	0
501	1485	PAULINO DOMINGUES NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	17	1	12	0	0
502	640	REGINA LUCIA ROTTA DE CARVALHO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/08/1989	23/08/1991	22	1	17	1	0
503	2737	RENATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	09/08/2005	6	1	3	0	0
504	641	RITA CASSIA GADIANI DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1989	23/08/1989	24	1	19	1	0
505	630	RITA DE CASSIA F MAZZARINI	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01/08/1989	01/08/1989	24	1	19	1	0
506	2659	ROBERTA CASSIANO ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	11/08/2004	11/08/2004	9	1	4	0	0
507	1912	ROSELI CRISTENSEN	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
508	948	ROSELI DE FATIMA SANCHES PEÑA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	05/08/1992	06/08/1992	21	1	16	1	0
509	1900	SANDRA BARTICOTTI A DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	13	1	8	0	0
510	965	SILVIA HELENA SALVADOR	DIRETOR DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIV	26/08/1992	26/08/1992	21	1	16	1	0
511	1901	SIMONE BATISTA PICONI	INSPECTOR DE ALUNOS	15/08/2000	15/08/2000	13	1	8	0	0
512	966	SOLANGE CARNAROLI RICI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	21	1	16	1	0
513	3829	TATIANA CRISTINA GABRIEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/08/2009	25/08/2007	6	1	1	0	0
514	1476	VANESSA MARIA GOMES DORTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/1996	01/08/1996	17	1	12	0	0
515	953	VERA AP RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	17/08/1992	17/08/1992	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2013

Carmen Cecília Biazzi Barboza Pavan
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 01/2009; **OBJETO:** Empenho complementar do contrato de prestação de serviços de publicidade legal dos atos de interesse da administração do SAE, pelo sistema "on-line" (PUB NET) nos respectivos cadernos oficiais do Estado de São Paulo; **DATA DO EMPENHO:** 30/08/2013; **CONTRATO Nº 002/2009; CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP; **VALOR R\$ 6.729,87.**

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS Nº 32 a 35

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2013.

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
32	745	CELSON VITORIO BALICO	MESTRE DE OBRAS E SERVICOS	10/08/1990	10/08/1990	23	1	18	1	0
33	1906	EDSON DONIZETE CONTE	OPERADOR DE MAQUINAS	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
34	1910	MANOEL CORAL JUNIOR	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	21/08/2000	21/08/2000	13	1	8	0	0
35	645	NATAL DONIZETE PAULO	LEITURISTA	30/08/1989	30/08/1989	24	1	19	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2013

Carmen Cecília Biazzi Barboza Pavan
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato
Superintendente

ATO DO LEGISLATIVO

EMENDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Altera redação do artigo 22, caput, da Lei Orgânica Municipal dando nova redação

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 22, "caput", da Lei Orgânica do Município, mantidos os §§ 1º e 2º do mencionado artigo, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 22 O vereador poderá requerer por escrito a convocação do Secretário ou Diretor de quaisquer departamentos da Prefeitura Municipal, para pessoalmente prestar informações referentes à sua área de atuação, com previa determinação da matéria a ser tratada.

§ 1º...

§ 2º..."

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI
Presidente

PAULO CESAR DA COSTA
1º Secretário

FELIPE AUGUSTO GADIANI
2º Secretário

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
Tesoureiro

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

BANCO DO POVO PAULISTA

Vargem Grande do Sul

Financiamento para Microempreendedores

Se você é microempreendedor formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir de R\$ 200,00 e até R\$ 15.000,00 em condições especiais.



O que você pode financiar:

Abertura e regularização de empresas
 Compra de mercadorias e matérias-primas
 Compra e conserto de máquinas e equipamentos
 Compra e conserto de automóveis e motocicletas
 Compra de animais e insumos agrícolas

Condições

Até 36 meses para pagar

Carência de até 90 dias
 Taxa de juros de 0,5% ao mês

Requisitos

Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal)
 Ser pessoa física, residir ou ter negócio no município há mais de 2 anos
 Ter faturamento bruto de até R\$ 360mil/ano
 Não possuir restrições cadastrais



Para maiores informações,
 converse com as agentes do Banco do Povo Paulista.
 Rua José Bonifácio, nº 630, Centro, telefone (19) 3641-8097
 Horário de atendimento: das 9 às 16 horas
www.bancodopovo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal